



PORTEIRA Nº 047 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o uso do veículo oficial da Câmara Municipal pelos vereadores, servidores e assessores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do veículo oficial de propriedade desta Casa Legislativa, garantindo o zelo pelo patrimônio público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal, modelo Chev/Onix Plus, renavam n.º 0141.612590-3, placa TAU3F15, ano/modelo 2024/2025, cor branca, 1.0 TAT LTZ e o Fiat Pulse Drive1.3 MT ano 2023, renavam n.º 01649242737 placa RXZ3F23, cor branca, pelos vereadores, servidores e assessores, exclusivamente para fins institucionais, previamente agendados junto à Direção Administrativa da Casa.

Art. 2º Os vereadores, servidores e assessores que fizerem uso do veículo oficial deverão, antes da saída, realizar vídeo comprobatório do estado de conservação externa e interna do automóvel, com registro visível da quilometragem (hodômetro), devendo, ao retornar, gravar novo vídeo com as mesmas informações.

Parágrafo único. Os vídeos deverão ser encaminhados imediatamente à Direção Administrativa da Câmara por meio de aplicativo oficial ou e-mail institucional, para fins de arquivamento e controle.

Art. 3º Além do vídeo, deverá ser preenchido formulário de controle de uso do veículo oficial, contendo, no mínimo:

I – Nome do vereador, servidor ou do assessor usuário;

II – Finalidade do uso;

III – Data e hora de saída e retorno;

IV – Quilometragem de saída e chegada;

V – Assinatura do vereador, servidor ou do assessor que utilizar o veículo.

Art. 4º É expressamente vedado o uso do veículo oficial para fins particulares, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal, conforme a legislação vigente.



Art. 5º A fiscalização do uso e conservação do veículo será de responsabilidade da Direção Administrativa, que deverá comunicar à Presidência qualquer ocorrência de uso indevido, avaria ou inconsistência nos registros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 09 de julho de 2025.

GILMAR LUIS POLLUM

Presidente